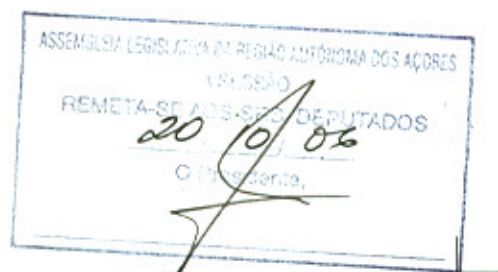




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		SAI-GSRP-2006-1635 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2006-	20.10.06

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 179/VIII – PAGAMENTO DE APOIOS
COMUNITÁRIOS AOS AGRICULTORES DOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 179/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Menezes, Mark Marques, António Gonçalves e José Fernando Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - As Indemnizações Compensatórias são uma medida do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, aprovado no âmbito do Comité de Estruturas Agrícolas e Desenvolvimento Rural em 24 de Janeiro de 2001.

O Regulamento de Aplicação da Intervenção Indemnizações Compensatórias, do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, para o período 2000-2006 foi aprovado em 1 de Março de 2001.

A Portaria nº 17/2001 de 1 de Março, e de acordo com o artigo nº 9, prevê que o pagamento das ajudas seja efectuado anualmente pelo INGA.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

No que se refere, à campanha 2006/2007, o primeiro apuramento foi realizado durante o mês de Agosto. Não foram seleccionados para pagamento: as explorações que irão ser sujeitas a controlo físico; com diferenças entre as áreas declaradas; e as apuradas no controlo administrativo; bem como os beneficiários que estavam em situação irregular perante a Segurança Social (inscritos em outras actividades, que não a de produtor agrícola).

As explorações seleccionadas para controlo totalizam 204. O primeiro apuramento totalizou o pagamento a 3179 produtores, que corresponde a uma área de 65 504,3 ha e um montante de 6 626 306,51 €.

Para a campanha de 2006/2007, verificou-se pela primeira vez o pagamento da ajuda no dia 31 de Agosto. Nos anos anteriores, esta era paga em Outubro.

CAMPANHA/ PAGAMENTOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º
2004/2005	30/09/04	11/10/04	10/02/05	31/03/05	30/06/05	25/08/05
2005/2006	6/10/05	29/12/05	23/02/06	18/05/06	27/07/06	
2006/2007	31/08/06	12/10/06				

O segundo pagamento ocorrerá em 12 de Outubro e totalizará 1 763 438,31 €.

De acordo com o referido anteriormente, até 15 de Outubro, será pago aos produtores da Região 8 389 744,80 €.

2 - A Secretaria Regional da Agricultura e Florestas já desenvolveu várias diligências junto da entidade pagadora, para que seja regularizado o pagamento aos produtores das Flores e Corvo. Por outro lado, já ocorreu uma reunião entre o Secretário Regional da Agricultura e Florestas e o Ministro da Agricultura do Desenvolvimento



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Rural e das Pescas, onde o assunto foi abordado.

3 - A Região encontra-se a preparar o Programa de Desenvolvimento Rural para o período 2007-2013, não estando, ainda, definido o Sistema de Gestão e o Sistema de Informação do referido Programa.

De acordo com a proposta de execução do Regulamento (CF) nº 1698/2005 relativo aos procedimentos de controlo e à condicionalidade, no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento rural, no seu artigo 8º refere-se que "os pagamentos não serão efectuados antes dos controlos relativos aos critérios de elegibilidade estarem concluídos e que o Estado Membro pode decidir pagar até 70% da ajuda após a conclusão dos controlos administrativos e que a percentagem de pagamento será idêntica para todos os beneficiários".

4 - No âmbito das medidas previstas para o próximo período de programação e de acordo com o seu quadro regulamentador, a região pretende assumir maior autonomia e responsabilidade quanto à gestão, controlo e acompanhamento das medidas.

5 - Existe, a nível do INGA, um calendário indicativo com as datas prováveis de pagamento às diversas ajudas, entendendo aquele Instituto que, sendo meramente indicativa a sua publicitação, a mesma consta do site do INGA.

No entanto, a Região tem conhecimento deste calendário, qualquer produtor que se dirija aos Serviços Operativos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, será informado sobre as datas prováveis de ocorrência do pagamento, sendo certo que tal indicativo calendário tem sido divulgado aos interessados nas mais diversas oportunidades.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3133 Proc. Nº 54.03.00
Data	06 / 10 / 20